



TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026 FMS

1.1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão/Entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Pium – Fundo Municipal de Saúde

1.2. Unidade requisitante: Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar / Setor de Radiologia

1.3. Processo administrativo nº: 129/2026

2. OBJETO

2.1. Descrição do objeto

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de **locação temporária de 01 (um) sistema digitalizador de imagens de raio X (placa digitalizadora/sistema CR ou equivalente)**, incluindo instalação, configuração, treinamento inicial da equipe e suporte técnico/manutenção durante a vigência contratual, para uso no serviço de radiologia do **Hospital Municipal Nestor Aguiar**, pelo prazo de **6 (seis) meses**, conforme especificações técnicas, condições de execução, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Caráter temporário da contratação

A contratação ora proposta possui **caráter temporário e transitório**, destinada a:
(a) **adequar imediatamente** o serviço de radiologia às exigências da Vigilância Sanitária (eliminação da revelação manual de filmes radiográficos e melhoria da qualidade das imagens);
(b) **garantir a continuidade e a segurança assistencial** dos exames de raio X realizados na rede municipal de saúde; e
(c) permitir que o Município **planeje e viabilize a futura aquisição definitiva da placa digitalizadora**, em processo próprio, tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de radiologia do **Hospital Municipal Nestor Aguiar** realiza exames diagnósticos essenciais para pacientes atendidos pelo SUS, notadamente em situações de urgência/emergência, internação clínica/cirúrgica e acompanhamento ambulatorial, configurando-se como **serviço de natureza indispensável** à garantia do direito fundamental à saúde.

3.2. Atualmente, o setor utiliza, de forma predominante, **processo analógico com revelação manual** de filmes radiográficos, com parque tecnológico **[obsoleto/sujeito a falhas]**, gerando:

- Demora na disponibilização das imagens para a equipe médica;
- Baixa qualidade de algumas imagens, exigindo repetição de exames e reexposição dos pacientes à radiação;
- Maior custo contínuo com filmes, soluções químicas, água e materiais de arquivamento;
- Dificuldades de arquivamento, recuperação e compartilhamento de imagens com outros serviços;
- **Não conformidade sanitária**, diante de normas que restringem o processamento manual de filmes radiográficos.

3.3. A **Vigilância Sanitária estadual durante vistoria** exigiu a substituição do processamento manual, impondo ao Município a necessidade de **adequação tecnológica do serviço de radiologia**, sob pena de autuações, termos de exigência, interdição parcial ou outras medidas administrativas.

3.4. No momento, o Município **não dispõe de recursos suficientes** para aquisição definitiva de sistema digitalizador de RX como bem permanente, mas possui disponibilidade de recursos de custeio para suportar **locação por prazo determinado**.

3.5. Ademais, o Município conta com **2 (dois) servidores efetivos (concursados), técnicos em radiologia**, já lotados na rede municipal, de modo que a terceirização integral dos exames junto a prestadores externos implicaria subutilização desses profissionais e perda de eficiência na utilização da capacidade instalada.

3.6. Diante desse cenário, a **locação temporária** de sistema digitalizador de imagens:

- Possibilita **resposta imediata** às exigências sanitárias;
- Melhora a qualidade e a agilidade do diagnóstico;
- Preserva e valoriza o trabalho dos servidores efetivos de radiologia;
- Permite que o Município **experimente e avalie** a solução tecnológica em ambiente real, antes de adquirir equipamento próprio;
- Viabiliza a contratação com menor impacto orçamentário inicial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constituição Federal (art. 6º e art. 196) – direito à saúde e dever do Estado de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

4.2. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde.

4.3. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- Princípios da Administração Pública (art. 5º);

- Planejamento das contratações (art. 12 e seguintes);
- Estimativa de preços (art. 23);
- Regras sobre contratos (arts. 89 a 94);
- Hipóteses de contratação direta e modalidades de licitação (art. 28 e art. 75)

4.4. Regulamentação estadual aplicável e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) sobre planejamento e formalização das contratações.

4.5. Normas da Vigilância Sanitária (ANVISA e VISA estadual) relativas aos serviços de radiologia diagnóstica, que restringem o processamento manual de filmes radiográficos, exigindo soluções tecnológicas que garantam maior segurança e qualidade das imagens.

4.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 – orienta a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico no âmbito da Administração Pública federal, adotada aqui como **boa prática** de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

5.1. Sistema digitalizador de imagens de RX (placa digitalizadora/sistema CR ou equivalente)

- a) Deve ser **compatível** com o(s) equipamento(s) de raio X já existente(s) no **Hospital Municipal Nestor Aguiar**, sem necessidade de substituição do gerador de raios X;
- b) Deve ser capaz de digitalizar as imagens com **resolução mínima** de
- c) Deve possibilitar a obtenção de imagens em **padrão DICOM**, permitindo futura integração com sistemas **PACS/RIS/HIS**, quando disponíveis;
- d) Deve possuir capacidade de processamento compatível com a demanda estimada de exames/mês, sem degradação significativa de desempenho;
- e) Deve oferecer recursos básicos de **pós-processamento** (zoom, ajuste de brilho/contraste, inversão de escala, realce de estruturas), de forma a apoiar a interpretação diagnóstica;
- f) Deve permitir a **exportação** das imagens para mídia eletrônica (CD/DVD/pendrive/arquivo) quando necessário.

5.2. Estação de trabalho

- a) Estação de trabalho compatível com o sistema digitalizador, com capacidade de armazenamento local de imagens para, durante o período mínimo de **06 (seis)** meses;

5.3. Softwares

- a) Software de aquisição de imagens, visualização e gerenciamento em padrão DICOM, com licença válida durante todo o período da locação;
- b) Interface amigável para uso pelos técnicos e médicos radiologistas;
- c) Possibilidade de criação de usuários/perfis de acesso (mínimo: técnico, médico, administrador).

5.4. Serviços incluídos na locação



- a) **Entrega, instalação e configuração** do sistema digitalizador e seus componentes no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Treinamento inicial** da equipe de radiologia (técnicos, tecnólogos e/ou médicos radiologistas), contemplando operação do sistema, rotinas básicas de manutenção e procedimentos de segurança;
- c) **Suprimento técnico remoto** durante todo o prazo de vigência, pelo menos em horário comercial de funcionamento da sala de raio x, com prazos máximos de atendimento definidos em até 12 (doze) horas;
- d) **Manutenção corretiva** do sistema, sem ônus adicional para a Administração, com atendimento presencial em até **48** (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado, quando a solução não for possível por suporte remoto;
- e) Atualizações de software que sejam necessárias ao funcionamento adequado do sistema, sem cobrança adicional.

6. QUANTITATIVO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1. **Quantidade** a ser locada:
01 (um) sistema digitalizador de imagens de raio X.

6.2. **Local de instalação e uso:** Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar, sala de raio X.

6.3. O sistema deverá permanecer instalado no local indicado durante toda a vigência do contrato, admitido eventual remanejamento dentro da mesma unidade de saúde por interesse da Administração, sem alteração de valores.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de instalação, configuração e aceite definitivo do sistema digitalizador de imagens de raio X.

7.2. Por se tratar de **contrato de execução contínua** (locação de equipamento com prestação associada de serviços de suporte e manutenção), o ajuste **poderá ser prorrogado** por períodos sucessivos, **até o limite máximo estabelecido nos arts. 106, §2º, e 107 da Lei nº 14.133/2021** (vigência máxima decenal para serviços e fornecimentos contínuos), desde que:

I – haja prévia previsão no edital e no contrato;
II – a autoridade competente ateste, em cada prorrogação, que as **condições e os preços permanecem vantajosos** para a Administração;
III – exista **dotação orçamentária** e adequação com a programação financeira;
IV – o Município, de forma **motivada**, entenda ser necessária a continuidade da locação, **especialmente na hipótese de ainda não estarem disponíveis recursos suficientes para a aquisição definitiva da placa digitalizadora** em processo próprio.

7.3. A prorrogação terá natureza **facultativa para a Administração**, não constituindo direito subjetivo da contratada, e deverá ser formalizada pôr termo aditivo, acompanhado de:



- Justificativa circunstanciada da unidade requisitante;
- Manifestação da fiscalização quanto ao desempenho do sistema;
- Análise da vantajosidade econômica em comparação com a alternativa de aquisição do equipamento;
- Comprovação da existência de créditos orçamentários para o novo período.

7.4. Na hipótese de o Município **dispor de recursos suficientes e entender mais vantajosa a aquisição definitiva** de sistema digitalizador de imagens de raio X, poderá **optar por não prorrogar** o contrato de locação, promovendo o encerramento do ajuste ao término da vigência em curso, com observância dos prazos e condições contratuais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O modelo de execução será de **locação de bem com prestação associada de serviços de instalação, suporte e manutenção**, sem transferência de propriedade do equipamento para o Município.

8.2. A contratada deverá assegurar a **disponibilidade funcional** do sistema durante todo o período, respondendo por defeitos, substituição de componentes e quaisquer providências necessárias para que o serviço de radiologia não seja interrompido por falhas do sistema digitalizador.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

9.1. Recebimento inicial

- Recebimento provisório do sistema após entrega, instalação e testes de funcionamento, mediante termo circunstaciado emitido pela fiscalização;
- Recebimento definitivo após período de execução, desde que o sistema funcione conforme as especificações.

9.2. Medição mensal

- A medição para fins de pagamento será **mensal**, tendo como base:
 - Relatório da fiscalização atestando que o sistema permaneceu funcional e disponível durante o período;
 - Registro de eventuais interrupções, manutenções, chamados de suporte e suas soluções;
 - Eventual indicador de produtividade (quantidade de exames realizados), se o Município optar por monitorar.

9.3. Em caso de **indisponibilidade do sistema** por culpa da contratada, deverão ser aplicados:

- Desconto proporcional na fatura mensal; e/ou
- Outras penalidades, conforme cláusulas de sanções e o contrato.



10. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Valor estimado

Com base na pesquisa de preços apresentada no ETP, o valor estimado para esta contratação é de:

- **Valor mensal estimado da locação:** R\$ 7.436,75
- **Prazo de 6 meses:**
 - **Valor global estimado:** R\$ 44.620,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)

10.2. Forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado **mensalmente**, após apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, acompanhada de relatório de funcionamento emitido pela fiscalização, atestando a efetiva prestação do serviço no período;
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal no setor competente, desde que não haja pendências ou irregularidades;
- c) Não serão devidos valores adicionais a título de deslocamento, instalação ou manutenção, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em edital/contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá, além de outras obrigações previstas no edital e no contrato:

- a) fornecer, instalar, configurar e colocar em funcionamento o sistema digitalizador no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da assinatura do contrato;
- b) realizar o treinamento inicial da equipe, com entrega de material básico (manual ou guia de uso);
- c) prestar suporte técnico remoto e presencial nas condições definidas;
- d) manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções corretivas necessárias, sem ônus adicional;
- e) substituir, sem qualquer custo para o Município, quaisquer componentes que apresentem vício ou defeito que comprometa a operação;
- f) observar as normas de segurança e de vigilância sanitária aplicáveis;
- g) manter atualizados junto ao Município os dados de contato para acionamento de suporte;
- h) cumprir rigorosamente os prazos contratados, sob pena de sanções.



i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de regularidade, especialmente:

- regularidade fiscal e tributária;
- regularidade previdenciária;
- regularidade quanto ao FGTS;
- regularidade trabalhista e quanto ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; bem como demais condições exigidas na fase de contratação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

j) ciência de que a **perda da regularidade fiscal ou das demais condições de habilitação** poderá ensejar a **aplicação de sanções e/ou a rescisão contratual**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) disponibilizar local adequado para instalação do sistema (sala, infraestrutura elétrica, rede lógica, mobiliário básico);
- b) garantir acesso físico e condições de segurança ao equipamento;
- c) indicar **fiscal e, se for o caso, gestor do contrato**, com ciência formal das atribuições;
- d) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço;
- e) atestar as notas fiscais/faturas somente após verificar a regularidade da prestação do serviço;
- f) realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos, desde que atendidas as condições contratuais.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor (es) designado (s) por portaria ou ato específico da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de:

- Acompanhar a instalação e testes de funcionamento;
- Registrar ocorrências, paradas, chamados de suporte e soluções adotadas;
- Verificar a qualidade da imagem e a satisfação dos usuários (médicos, técnicos);
- Atestar as notas fiscais/faturas;
- Comunicar à autoridade competente situações que ensejam aplicação de sanções ou rescisão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, na legislação municipal aplicável e no edital/contrato, que poderão incluir, entre outras expressas no edital e na minuta do contrato:



- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.

Ajuste: aqui vocês normalmente já têm um texto padrão do jurídico/controle, inclusive com percentuais de multa. É só substituir este bloco pelo padrão do Município, mantendo a referência à Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 0020 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade orçamentária:** 4 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 0013 – Saúde Integral ao Seu Alcance
- **Ação:** 10.302.0013.2094 – Manutenção da Média Complexidade – HPP e Laboratório
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de recurso:** 1.600.0000.000000/1.500.1002.000000

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO PROCESSO

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 003/2026;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 002/2026;
- Pesquisa de preços detalhada (relatórios de sistema tipo BNC);
- Parecer (es) técnico (s) da Vigilância Sanitária, se houver;

PIUM – TO, 29 de janeiro de 2026

Dione Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 08/2025